



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023 EDITAL DE ABERTURA

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E OUTRAS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.**

Processo n.º 160/2023

Abertura: 22/09/2023

Horário: 08h30min

Tipo: *menor preço*

Julgamento: *Por Item*

1. PREÂMBULO:

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 22 de setembro de 2023**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha, RS, se reunirá o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 3.005, de 15 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93:

1.2. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014

2. OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e para atender outras necessidades das Secretarias Municipais do Município, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas no **Anexo I** deste Edital, com entrega parcelada de acordo com a necessidade;

2.2. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal designado para este fim, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

2.3. O local de entrega dos Gêneros Alimentícios estará nas **Autorizações de Fornecimento**, que será encaminhado junto com a nota de empenho, que será encaminhada por e-mail, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

2.4. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 3.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.
- 3.5.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.
- 3.5.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.
- 3.6. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.
- 3.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4. DA ABERTURA:

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 22/09/2023

HORA: 08h30min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RONDINHA/RS

AVENIDA SARANDI, Nº 646 – CENTRO, RONDINHA/RS

- 4.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 4.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 4.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.5. Será divulgado no site do Município de Rondinha, no endereço eletrônico <http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo aos interessados monitorarem tais alterações.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

5.2.1. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo [ANEXO V](#); e

5.2.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado, conforme modelo contido no [ANEXO II](#) deste edital.

5.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 5.2 seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

5.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigida no item 5.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

5.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

5.6. A licitante, além de atender ao disposto nos itens 5.1 a 5.4 e **item 10** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Envelope nº 1 e Envelope nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RONDINHA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RONDINHA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento oficial com foto**.

6.1.1.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

6.3.1.1. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.4. Registro comercial, se empresa individual;

6.3.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando for o caso;

6.3.2. Se representada por procurador, além dos documentos solicitados no subitem 6.3.1, deverá apresentar:

6.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

6.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Sugere-se o modelo [ANEXO IV](#).

6.3.3. Em ambos os casos ("6.3.2.1" e "6.3.2.2"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

6.3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.6. Declarações solicitadas no item 5.2;

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicações em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais ou cópia autenticada para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no momento do credenciamento.

6.6. A não apresentação da documentação de credenciamento relacionada acima, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 7.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- 8.1.1. razão social da empresa;
 - 8.1.2. marca dos produtos ofertados, quando for o caso;
 - 8.1.3. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 8.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 8.3. O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 8.4. A Administração tem disponível o Anexo IV – Modelo de Proposta de preço em Excel, sendo OBRIGATÓRIO que as empresas participantes retirem no site Oficial do município o arquivo “ARQUIVO PROPOSTA”, podendo salvar em Pen drive ou em CD, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo as licitantes não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso para aos campos de marca e preço unitário, o arquivo deverá ser salvo em (.xls). As mídias, Pen Drive ou CDs, após a cópia do arquivo serão devolvidas para licitante presente.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. O critério de Julgamento será o **Menor Preço por item**, o pregoeiro e equipe de apoio analisarão a aceitabilidade das propostas;
- 9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do maior preço, até a proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.4 e 9.5.

9.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do último lance.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

9.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

9.14. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 6 deste edital.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** ou do **Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual.

10.1.4. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

10.1.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.7. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

10.1.8. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

10.1.9. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.1.9.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

10.1.9.2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10.1.9.3. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

10.2. As declarações solicitadas nos itens “10.1.9.1”, “10.1.9.2” e “10.1.9.3” acima, poderão ser substituídas pela Declaração conjunta, conforme modelo [ANEXO III](#) deste edital.

10.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.6. As empresas participantes, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública municipal.

10.7. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.8. O prazo de que trata o subitem 10.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a não ser que todos os participantes aceitem que conste em ata a renúncia de interposição de recurso, pois somente assim poderá ser homologado o vencedor no mesmo dia da realização do Pregão Presencial.

12.1.1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via postal ou correio eletrônico, e publicadas do site oficial do município.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar a Ata de registro de preços.

13.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, aceto pelo Órgão Gerenciador da Ata.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.



14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

14.2. **Por ocasião da formalização da Ata, a empresa deverá indicar em documento com carimbo ou papel timbrado da mesma, contendo no mínimo, o nome, o CPF, e-mail e telefone do responsável designado pela empresa para contato e recebimento das "AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO".**

14.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sendo dela excluído, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital.

14.4. Na hipótese de o **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rondinha - RS juntamente com a Secretaria requisitante.

14.7. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deve ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

14.8. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da Secretaria Responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

14.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

14.10. O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Site do Município de Rondinha e Trimestralmente na Imprensa oficial.

14.11. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

15.1.2. Não retirar, ou manter conduta do gênero, a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Tiver fundadas razões de interesse público.

15.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; for impedido de licitar e contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 08 deste Edital.

16.2. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após a entrega das mercadorias, conferência e autorização das Secretarias, por intermédio do setor de tesouraria Município;

16.2.1. O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Gêneros Alimentícios por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente à entrega dos Gêneros Alimentícios, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Rondinha - RS e deverão conter o número do **Pregão Presencial nº 51/2023, nº da Ata de Registro de Preço e o Número do Empenho.**

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.6. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

16.7. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA/IBGE, com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.8. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.9. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção; devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

16.10. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

16.11. A solicitação de reequilíbrio deverá ser prévia, sendo que se houver solicitação de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, por parte do Município, anterior à solicitação do reequilíbrio, o valor deverá ser o vigente. Só será concedido o reequilíbrio, após deferimento do mesmo por parte da administração Municipal, e será válido para fornecimentos solicitado posterior ao protocolo de solicitação por parte da empresa, ou seja, para novas solicitações.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.1. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.2. Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

18.2.1. de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

18.2.2. de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

18.2.3. de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

18.3. As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

18.4. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

18.5. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

18.6. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

18.7. O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.8. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

18.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração/Setor de Planejamento/compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

19.3. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

19.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.9. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

19.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.12. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

19.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

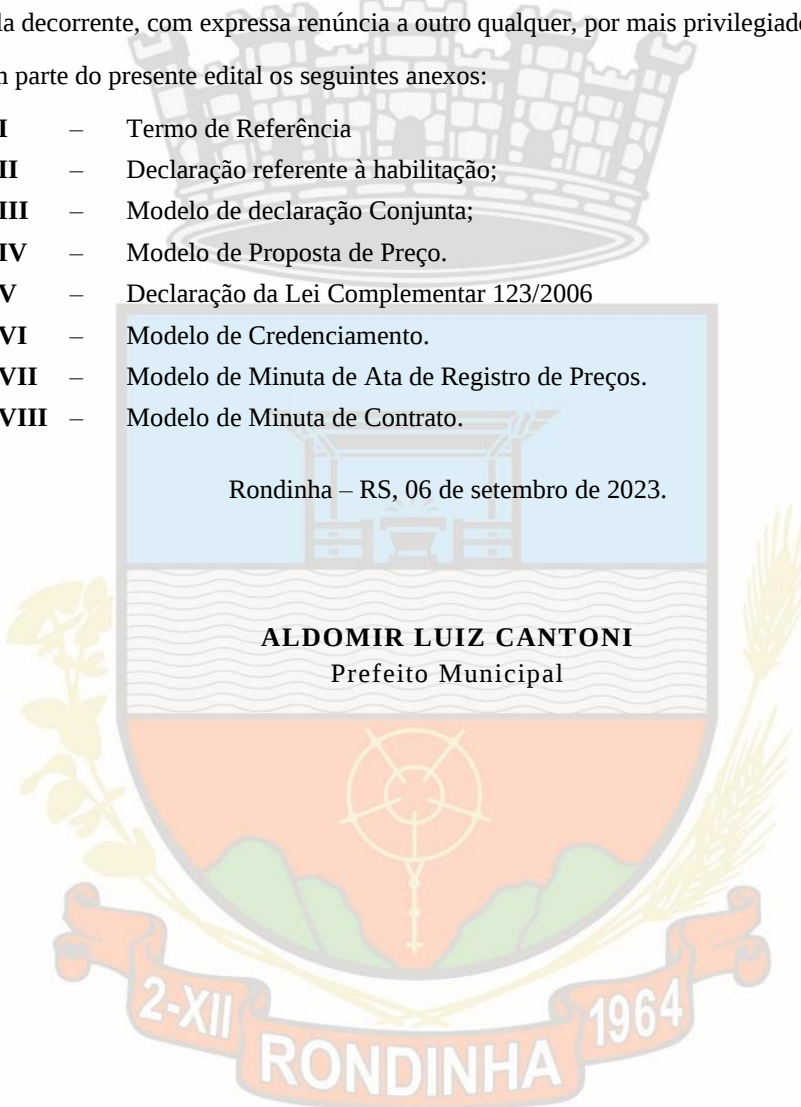
19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.16. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Declaração referente à habilitação;
- Anexo III** – Modelo de declaração Conjunta;
- Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo V** – Declaração da Lei Complementar 123/2006
- Anexo VI** – Modelo de Credenciamento.
- Anexo VII** – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII** – Modelo de Minuta de Contrato.

Rondinha – RS, 06 de setembro de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 51/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preço** para **Futura e Eventual** contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e para atender outras necessidades das Secretarias Municipais do Município**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade, conforme descrição detalhada e quantidades, especificada abaixo neste Anexo;
- 1.2. Os gêneros, objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal designado para este fim, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- 1.3. O local de entrega dos Gêneros Alimentícios estará nas Autorizações de Fornecimento, que será encaminhado junto com a nota de empenho, que será encaminhada por e-mail, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.
- 1.4. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do objeto, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias Municipais, principalmente a Secretaria de Educação para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Na Secretaria de assistência Social, para atividades ligadas aos grupos de trabalho, como: – Projeto Fazendo Acontecer - Pessoas Portadoras de Deficiência – PPDS, Programa de Proteção Integral a Família – PAIF, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentre outros. Para a Secretaria de Saúde, Grupos de trabalhos, diabéticos, hipertensos, gestantes e para outros eventos direcionados a população em geral, quando e eventos e palestras direcionadas a saúde pública.
- 2.2. A licitação será julgada por item, nos quais os licitantes, disputam o menor preço por item. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais dos produtos, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos produtos.
- 2.3. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e §2, do Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 2.4. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.
- 2.5. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.
- 2.6. O objeto a ser licitado, é comum, visto que podem ser fornecidos por diversas empresas do ramo, desde que estejam devidamente autorizados e qualificados para o fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidades Estimadas	
			Mínimas	Máximas
1	ABACAXI	UN	5	250
2	ABOBRINHA VERDE	KG	5	100
3	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	UN	5	200
4	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG.	UN	5	300
5	AÇUCAR MASCAVO 500G	UN	5	135
6	ALHO	KG	1	25
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500G.	UN	5	300
8	AMENDOIM DESCASCADO (MODERADO, SUB GRUPO SELECIONADO, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	5	170
9	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	5	180
10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 2 KG	UN	5	260
11	ARROZ POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM DE 2KG	UN	5	220
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.	UN	5	50
13	BANANA CATURRA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	10	3.200
14	BANANA PRATA KG	KG	10	1.500
15	BANHA SUÍNA	KG	1	100
16	BATATA INGLESA	KG	5	400
17	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM PLASTICA – 1 LITRO SABORES MORANGO, FRUTAS, COCO	UN	10	400
18	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM PACOTE COM NO MÍNIMO 350G	UN	10	400
19	BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150G	UN	2	50
20	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL PACOTE COM NO MÍNIMO 60G	UN	10	400
21	BISCOITO DOCE MARIA, EMB. COM PROTETORES INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 350G	UN	10	900
22	BISCOITO DOCE SORTIDO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UN	10	200
23	BISCOITO MAISENA PACOTE COM NO MÍNIMO 350G	UN	10	400
24	BISCOITO MIGNON PACOTE DE NO MÍNIMO 200G	UN	10	400
25	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, PACOTE MÍNIMO 370G	UN	10	600
26	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER PACOTE DE NO MÍNIMO 350G	UN	10	400
27	BOLO PRONTO (SIMPLES) COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	10	250
28	BOLO RECHEADO (TORTA) COM TRÊS SABORES (FRUTAS, NOZES COM LEITE CONDENSADO E CHOCOLATE)	KG	10	150
29	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE 1KG	UN	5	200
30	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 GR	UN	10	500

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

31	CAFE SOLÚVEL GRANULADO EMBALAGEM VIDRO DE NO MINIMO 160G.	UN	5	250
32	CALDO DE GALINHA EM CUBOS DE NO MÍNIMO 114G, CAIXA COM 12 CUBOS	UN	2	20
33	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G.	UN	10	100
34	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	UN	10	130
35	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM OSSO	KG	10	750
36	CARNE DE GADO DE PRIMEIRA, COXÃO MOLE	KG	5	270
37	CARNE MOIDA	KG	10	800
38	CEBOLA	KG	10	230
39	CEREAL MATINAL INFANTIL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.	UN	10	50
40	CHÁ VÁRIOS SABORES CAIXA C/ 10 SAC.	UN	10	100
41	CHOCOLATE EM BARRA 1 KG	UN	1	20
42	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMB. 500G	UN	2	240
43	COCO RALADO FINO DESIDRATADO SEM AÇUCAR 100G	UN	5	60
44	COLORAU EM PÓ URUCUM, EMBALAGEM 100G.	UN	5	200
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KG	10	300
46	CRAVO DA ÍNDIA, EMB. 15G	UN	5	70
47	CREME DE LEITE CAIXA 200G	UN	6	100
48	DOCE DE LEITE 350G	UN	5	100
49	ERVA DOCE EM GRÃOS EMBALAGEM MINIMA 15G	UN	5	90
50	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 170G	UN	10	350
51	ESSÊNCIA DE BAUNILIA EMBALAGEM DE 30ML	UN	2	10
52	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE NO MINIMO 340G.	UN	10	760
53	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	5	100
54	FARINHA DE MILHO, MÉDIA EMBALAGEM 1KG.	UN	5	300
55	FARINHA DE ROSCA KG	KG	2	30
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5KG	UN	5	100
57	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT DE 1 KG	UN	5	20
58	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UN	5	100
59	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	5	150
60	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 104 C/30 UNIDADES	UN	5	30
61	GELÉIA DIET EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G	UN	2	20
62	GROSTOLI / CUECA VIRADA GROSSO	KG	5	100
63	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA(SAQUINHO) COM NO MÍNIMO 900G.	UN	10	1.000
64	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO MORANGO BANDEJA 540G 6 UNIDADES	UN	10	200
65	LEITE CONDENSADO CAIXA MÍNIMO 395G	UN	5	100
66	LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE, EMBAL. LATA DE NO MÍNIMO 400 G	UN	2	40

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

67	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT EMBALAGEM TETRA PACK 1L	UN	20	1.000
68	LENTILHA PACOTE DE NO MÍNIMO 400G	UN	2	50
69	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA	KG	1	50
70	MAÇÃ GALA SELECIONADA	KG	10	1.850
71	MAIONESE EM SACHÊ 400G	UN	5	50
72	MAMÃO FORMOSA	KG	10	350
73	MANGA	KG	10	420
74	MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM DE 200G.	UN	5	60
75	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO - PACOTE DE 500G	UN	10	200
76	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO PACOTE DE 500G	UN	20	1.000
77	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETTI, PACOTE DE 500G.	UN	5	100
78	MASSA DE ARROZ SEM GLÚTEN EMB. DE 500G	UN	5	20
79	MASSA PARA PASTEL DISCO MÉDIO 500G	UN	5	20
80	MASSA PRÉ PIZZA 150g	UN	10	40
81	MELANCIA	KG	20	400
82	MELAO	KG	10	130
83	MILHO EM CONSERVA SACHÊ 170G	UN	5	200
84	MILHO PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.	UN	5	170
85	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM TIPO SACHÊ 340G.	UN	5	250
86	MORANGA CABOTIÁ	KG	10	100
87	MORTADELA DE FRANGO FATIADA SEM CUBOS DE GORDURA EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G	UN	20	400
88	MORTADELA DE FRANGO SEM CUBOS DE GORDURA 400G	UN	2	50
89	MÚSCULO DE GADO COM OSSO	KG	10	40
90	NATA POTE COM 300 G	UN	5	50
91	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET 900ML.	UN	5	400
92	ORÉGANO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 G	UN	5	60
93	OVOS DE GALINHA, SELECIONADOS	DZ	20	600
94	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	KG	10	100
95	PÃO FRANCES, TIPO CACETINHO	KG	30	1.100
96	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	20	700
97	PÃO SEM GLÚTEN INTEGRAL KG	KG	1	10
98	PEPINO PARA SALADA	KG	5	200
99	PÊRA ARGENTINA	KG	5	90
100	PIMENTÃO VERDE	KG	5	50
101	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 500G.	UN	5	150
102	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA EMB. DE NO MÍNIMO 180G	UN	5	90
103	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180G	UN	5	100
104	REFRESCO EM PÓ SABOR FRUTAS EMBALAGEM 25G (uva, laranja, guaraná e limão)	UN	10	100

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET 2L SABOR (LIMÃO, GUARANA LARANJA E UVA)	UN	12	200
106	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE DE 500G.	UN	10	210
107	SAL AMONÍACO EMB. DE NO MÍNIMO 80g	UN	5	50
108	SAL IODADO PACOTE DE 1KG.	UN	10	250
109	SALSICHA TIPO HOT-DOG, SEM CORANTE DE URUCUM	KG	10	400
110	TEMPERO CHEIRO VERDE	UN	5	50
111	TOMATE	KG	10	300
112	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO EMB. 700mL	UN	5	40
113	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	UN	10	210
114	WAFER RECHEADO AO LEITE, CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESANDO 126 G NO TOTAL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO. EMBALAGEM MEDINDO 18X3X6CM.	UN	50	1.000
115	CARNE DE GADO - BIFE DE COXÃO MOLE	KG	5	40
116	PÃO DE FORMA FATIADO	KG	5	100

3.1. A Administração tem disponível o **Anexo IV – Modelo de Proposta de preço** em Excel, sendo **OBRIGATÓRIO** que as empresas participantes retirem no site Oficial do município o arquivo “**ARQUIVO PROPOSTA**”, podendo salvar em Pen drive ou em CD, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo as licitantes não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso para aos campos de marca e preço unitário, o arquivo deverá ser salvo em (.xls). As mídias, Pen Drive ou CDs, após a cópia do arquivo serão devolvidas para licitante presente.

3.2. O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

3.3. A entrega dos Produtos deverá ser feita nos locais indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, que será encaminhado junto com a nota de empenho por e-mail de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

3.4. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação;

3.5. Por se tratar de Registro de Preços as quantidades constantes especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.6. Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos, fretes (incluindo carregamento e descarregamento dos produtos) e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 51/2023.

Ao:
Município de Rondinha/RS

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 51/2023, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 51/2023.

Ao:

Município de Rondinha/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

- I. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal n.º 4.358-02;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- II. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- III. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rondinha.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 51/2023.

Ao:
Município de Rondinha/RS

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com entrega parcelada, compreendendo as especificações abaixo:

Item	Material	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	ABACAXI		UN	250		
02	ABOBRINHA VERDE		KG	100		
03	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG		UN	200		
04	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG.		UN	300		
05	AÇUCAR MASCADO 500G		UN	135		
06	ALHO		KG	25		
07	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500G.		UN	300		
08	AMENDOIM DESCASCADO (MODERADO, SUB GRUPO SELECIONADO, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.		UN	170		
09	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS		UN	180		
10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 2 KG		UN	260		
11	ARROZ POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM DE 2KG		UN	220		
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.		UN	50		
13	BANANA CATURRA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO		KG	3.200		
14	BANANA PRATA KG		KG	1.500		
15	BANHA SUÍNA		KG	100		
16	BATATA INGLESA		KG	400		
17	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM PLASTICA – 1 LITRO SABORES MORANGO, FRUTAS, COCO		UN	400		
18	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERELIM PACOTE COM NO MÍNIMO 350G		UN	400		
19	BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150G		UN	50		
20	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL PACOTE COM NO MÍNIMO 60G		UN	400		

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

21	BISCOITO DOCE MARIA, EMB. COM PROTETORES INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 350G	UN	900		
22	BISCOITO DOCE SORTIDO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UN	200		
23	BISCOITO MAISENA PACOTE COM NO MÍNIMO 350G	UN	400		
24	BISCOITO MIGNON PACOTE DE NO MÍNIMO 200G	UN	400		
25	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, PACOTE MÍNIMO 370G	UN	600		
26	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER PACOTE DE NO MÍNIMO 350G	UN	400		
27	BOLO PRONTO (SIMPLES) COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	250		
28	BOLO RECHEADO (TORTA) COM TRÊS SABORES (FRUTAS, NOZES COM LEITE CONDENSADO E CHOCOLATE)	KG	150		
29	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE 1KG	UN	200		
30	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 GR	UN	500		
31	CAFE SOLÚVEL GRANULADO EMBALAGEM VIDRO DE NO MINIMO 160G.	UN	250		
32	CALDO DE GALINHA EM CUBOS DE NO MÍNIMO 114G, CAIXA COM 12 CUBOS	UN	20		
33	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G.	UN	100		
34	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	UN	130		
35	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO CONGELADO SEM OSSO	KG	750		
36	CARNE DE GADO DE PRIMEIRA, COXÃO MOLE	KG	270		
37	CARNE MOIDA	KG	800		
38	CEBOLA	KG	230		
39	CEREAL MATINAL INFANTIL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.	UN	50		
40	CHÁ VÁRIOS SABORES CAIXA C/ 10 SAC.	UN	100		
41	CHOCOLATE EM BARRA 1 KG	UN	20		
42	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMB. 500G	UN	240		
43	COCO RALADO FINO DESIDRATADO SEM AÇUCAR 100G	UN	60		
44	COLORAU EM PÓ URUCUM, EMBALAGEM 100G.	UN	200		
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KG	300		
46	CRAVO DA ÍNDIA, EMB. 15G	UN	70		
47	CREME DE LEITE CAIXA 200G	UN	100		
48	DOCE DE LEITE 350G	UN	100		
49	ERVA DOCE EM GRÃOS EMBALAGEM MINIMA 15G	UN	90		
50	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 170G	UN	350		
51	ESSÊNCIA DE BAUNILIA EMBALAGEM DE 30ML	UN	10		
52	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM SACHÊ DE NO MINIMO 340G.	UN	760		
53	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	100		
54	FARINHA DE MILHO, MÉDIA EMBALAGEM 1KG.	UN	300		
55	FARINHA DE ROSCA KG	KG	30		
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5KG	UN	100		
57	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT DE 1 KG	UN	20		

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

58	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UN	100		
59	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	150		
60	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 104 C/30 UNIDADES	UN	30		
61	GELÉIA DIET EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G	UN	20		
62	GROSTOLI / CUECA VIRADA GROSSO	KG	100		
63	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA(SAQUINHO) COM NO MÍNIMO 900G.	UN	1.000		
64	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO MORANGO BANDEJA 540G 6 UNIDADES	UN	200		
65	LEITE CONDENSADO CAIXA MÍNIMO 395G	UN	100		
66	LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE, EMBAL. LATA DE NO MÍNIMO 400 G	UN	40		
67	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT EMBALAGEM TETRA PACK 1L	UN	1.000		
68	LENTILHA PACOTE DE NO MÍNIMO 400G	UN	50		
69	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA	KG	50		
70	MAÇÃ GALA SELECIONADA	KG	1.850		
71	MAIONESE EM SACHÊ 400G	UN	50		
72	MAMÃO FORMOSA	KG	350		
76	MANGA	KG	420		
74	MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM DE 200G.	UN	60		
75	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO - PACOTE DE 500G	UN	200		
76	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO PACOTE DE 500G	UN	1.000		
77	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETTI, PACOTE DE 500G.	UN	100		
78	MASSA DE ARROZ SEM GLÚTEN EMB. DE 500G	UN	20		
79	MASSA PARA PASTEL DISCO MÉDIO 500G	UN	20		
80	MASSA PRÉ PIZZA 150g	UN	40		
81	MELANCIA	KG	400		
82	MELAO	KG	130		
83	MILHO EM CONSERVA SACHÊ 170G	UN	200		
84	MILHO PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.	UN	170		
85	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM TIPO SACHÊ 340G.	UN	250		
86	MORANGA CABOTIÁ	KG	100		
87	MORTADELA DE FRANGO FATIADA SEM CUBOS DE GORDURA EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G	UN	400		
88	MORTADELA DE FRANGO SEM CUBOS DE GORDURA 400G	UN	50		
89	MÚSCULO DE GADO COM OSSO	KG	40		
90	NATA POTE COM 300 G	UN	50		
91	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET 900ML.	UN	400		
92	ORÉGANO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 G	UN	60		
93	OVOS DE GALINHA, SELECIONADOS	DZ	600		
94	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	KG	100		
95	PÃO FRANCES, TIPO CACETINHO	KG	1.100		
96	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	700		

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

97	PÃO SEM GLÚTEN INTEGRAL KG	KG	10		
98	PEPINO PARA SALADA	KG	200		
99	PÊRA ARGENTINA	KG	90		
100	PIMENTÃO VERDE	KG	50		
101	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 500G.	UN	150		
102	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA EMB. DE NO MÍNIMO 180G	UN	90		
103	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180G	UN	100		
104	REFRESCO EM PÓ SABOR FRUTAS EMBALAGEM 25G (uva, laranja, guaraná e limão)	UN	100		
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET 2L SABOR (LIMÃO, GUARANA LARANJA E UVA)	UN	200		
106	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE DE 500G.	UN	210		
107	SAL AMONIACO EMB. DE NO MÍNIMO 80g	UN	50		
108	SAL IODADO PACOTE DE 1KG.	UN	250		
109	SALSICHA TIPO HOT-DOG, SEM CORANTE DE URUCUM	KG	400		
110	TEMPERO CHEIRO VERDE	UN	50		
111	TOMATE	KG	300		
112	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO EMB. 700mL	UN	40		
113	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	UN	210		
114	WAFER RECHEADO AO LEITE, CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESANDO 126 G NO TOTAL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO. EMBALAGEM MEDINDO 18X3X6CM.	UN	1.000		
115	CARNE DE GADO - BIFE DE COXÃO MOLE	KG	40		
116	PÃO DE FORMA FATIADO	KG	100		

Validade da Proposta: _____ dias. [Mínimo 60 (sessenta) dias]

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 51/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº 51/2023, realizado pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 51/2023.

Ao:

Município de Rondinha/RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 51/2023 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Rondinha, sito à Avenida Sarandi, nº 646, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS por item da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, cidade de _____, Estado _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 51/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.484-A, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5 ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
		R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da empresa ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
5.4 A empresa contratada se obriga a fornecer os materiais, solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação de Fornecimento;
5.5 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.6 Dentro do prazo de vigência contratual, empresa está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da Ordem de Fornecimento e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 51/2023, que precedeu a formalização dessa Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A empresa que teve seu preço registrado poderá ser excluída da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a data da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA.

Rondinha/RS, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PARA ATENDER OUTRAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.712.212/0001-80, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º ***.010.***-82, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, Município de _____, Estado _____, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2023 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições instituídas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e o disposto no Processo Pregão Presencial nº 51/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e para atender outras necessidades das Secretarias Municipais do Município com a entrega parcelada.

2.2 O objeto do presente contrato será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....).

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

	TOTAL	R\$
--	-------	-----

- 3.2 O pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da Nota fatura.
- 3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 3.4 Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos materiais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Rondinha – RS e deverão conter, em local de fácil visualização: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023, EMPENHO Nº _____”, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.6 De acordo com o § 1º do Decreto nº 7.507 de 27 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a movimentação financeira de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores vencedores da Licitação.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, que será encaminhado junto com a nota de empenho por e-mail de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- 4.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar o produto quando a Secretaria necessitar.
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá anotar a data, a quantidade e solicitar a assinatura do responsável pelo recebimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de até ____ (____) dias podendo ser prorrogado a critério da municipalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:
- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATADO**;
 - d) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - e) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6.2 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes.

6.3 Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais o **CONTRATADO** declara ter pleno conhecimento;

6.4 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor designado através de Portaria.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação _____

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.1 A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.2 Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

9.2.1 de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

9.2.2 de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

9.2.3 de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

9.3 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

9.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

9.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

9.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.8 As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

9.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam às partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Ronda Alta para as questões dele resultantes ou de sua execução, com a expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de fornecimento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Rondinha/RS, ____ de ____ de 2023.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RO4**X5O****6ZR****Q71**